



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 17/03/2022

Plenária: 18/03/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA:

Revisão do Planejamento da Câmara para 2022.

Mandato: 2022/2024

1. Principais assuntos apreciados:

1.1 – Pautas Permanentes:

- OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário.
- Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos.
- Redirecionamento de bens móveis e imóveis.
- Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais;
- Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios;
- Participar da Comemoração dos 32 anos do ECA;
- Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF.

1.2 – Outras pautas:

- Emenda Constitucional 109 – Ações para manutenção dos recursos destinados aos FIAS's Estadual e Municipais;

2. Principais encaminhamentos e acompanhamentos realizados em 2021:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.
- Criar estratégias e campanhas para captação permanente de recursos para o FIA;

b- Emenda Constitucional 109/21:

- Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.
- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.
- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.
- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.
- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.
- Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 109.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

– Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

– Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

- Realizado.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

- Realizado.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

- Realizado. Registra-se que não houve convocação pelo referido conselho.

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

- Realizado.

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

- Realizado.

3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

– Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.

- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.

- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.

- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.

- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

- Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 109.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

– Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

– Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

- Realizado. Registra-se que não houve convocação pelo referido conselho.

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

2) Prioridades para o ano de 2022:

Assunto	Cronograma/atividade					Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.		
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade	x	x	x	x		

absoluta.						
Emenda Constitucional 109/21	x	x	x	x		Incluir a pauta no GT OCA.
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2022 e a Proposta orçamentária de 2023.	x	x	x	x		
Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as	x	x	x	x		

inclusões e resgates de recursos.						
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.	x	x	x	x		
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da	x	x	x	x		Verificar a representação do CEDCA, junto a SEC do FECOP, para o ano de 2022. A representação será realizada pelo CEDI. Atualmente em 2022 a representação será do CEDI, mas em razão da representação inter conselhos CEDI, CEAS e CEDCA o

Pobreza						acompanhamento será mantido.
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x		
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	x	x	x	x		
Processo Eleitoral e repasses FIA	x	x	x	x		
Deliberações Conferência Estadual	x	x	x	x		
Campanhas e	x	x	x	x		

estratégias permanentes para captação de recursos ao FIA em parceria com a Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação.						
--	--	--	--	--	--	--

Plano de Ação para 2021.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2022

1) Relatório Anual de 2021 da Câmara e planejamento para 2022:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2021	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2022		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	
OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OC A bem como o ciclo orçamentário.			Del. 008/20	Sim Conselheiro referência: Indicação de: APC (Débora).	SIM	Implementação da Lei e dos Objetivos Prioritários OCA.
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de	Mensal		Inclusões: Del nº 004/21, 010/21, 022/21, 065/21, 080/21, 081/21 Resgate: Del nº 001/21, 002/21, 049/21, 056/21, 069/21, 074/21	SIM Conselheiro de referência: Associação Antonio	SIM	Produção de proposta de normativa para modernização e agilização dos

Projetos				Cavanis (Adriano) e AFECE (Maíra) com apoio da Viviane do GOFS		processos. Resultando a diminuição do tempo para o resgate dos recursos pelas OSC's.
Redirecionamento de bens móveis e imóveis.	Mensal			SIM Referência: SETI (Sandra)	SIM	Estudo das Leis e Resoluções para elaboração de Nota Técnica/Resolução, visando a eficiência, agilidade e finalidade dos processos. Contato Gabriel da SEFA.
Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais.	Mensal			SIM Referência: SEJUF/DPCA (Angela)	SIM	Construção e atualização de sistema de acompanhamento SISTAG/SIFF
Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios				SIM Referência: Associação Antonio e Marcos Cavanis (Adriano), SEJUF/DPCA (Juliana Sabagg), (SEJUF/ Núcleo de Informática (Rafael) e	SIM	Pelo menos 03 cursos anualmente realizados.

				SEJUF/GF (Patricia Tobe)		
Participação da Comissão na Conferência				SIM	SIM	Participação dos conselheiros nas etapas municipais/regionais
Participação dos 31 anos do ECA				SIM	SIM	Participar da Comemoração dos 32 anos do ECA.
Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal			SIM Referência: SEJUF/DPCA (Juliana Sabagg), AFECE (Maíra) e NPS (Ingrid).	SIM	Atualização das informações e acompanhamento realizado, junto a execução dos recursos repassados.
Acompanhamento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mensal			SIM Referência: Coletivo da Câmara	SIM	Execução mensal dos recursos do FIA
Para 2022: Implementar estratégias de vinculação do OCA as ações do Plano Decenal juntamente com o	Mensal			SIM Referência: Coletivo da Câmara		Estratégia Estabelecida e Visibilização dos recursos.

Comitê Interinstitucional do Plano Decenal						
--	--	--	--	--	--	--

Parecer da Câmara do FIA: Realizado.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.1.1. Interessado: CEDCA:

FECOP - Representantes da sociedade civil e de seu suplente:

Segue e-mail encaminhado pela Diretoria de Orçamento da SEFA em resposta:

“Conforme o artigo 7º do Decreto nº 3.295, de 2016 (Regimento Interno do FECOP/PR), os Conselhos Estaduais se alternarão na indicação do representante da sociedade civil e de seu suplente, conforme ordem estabelecida (CEAS, CEDCA e CEDI), sendo o mandato do membro representante da sociedade civil de um ano.

Assim, informa-se que desde agosto de 2021, por meio do Decreto nº 8.330/2021, os representantes indicados pelo CEDCA deixaram de fazer parte do Conselho, sendo substituídos por representantes indicados pelo CEDI.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar CEDI, solicitando informações sobre quem são os conselheiros representantes no FECOP.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. BALANCETE:

Interessado: CEDCA – Balancete referente ao mês de janeiro e fevereiro 2022.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Fonte 150/131: Saldo a deliberar de rendimentos referentes a janeiro de 22

R\$ 2.144.652,87 - Fonte: 150

R\$ 121.013,20 - Fonte: 131.

Serão encaminhados os extratos do mês de fevereiro de 2022, recebidos pela técnica na data de hoje.

Fonte 284: O saldo de FIA LIVRE no valor de R\$ 7.485.116,45 corresponde ao acumulado do ano de 2021 até fevereiro de 2022. Em reunião extraordinária do dia 16/03/22, o valor de R\$ 6.603.325,12 foi deliberado para novas ações, ficando um saldo a deliberar de R\$ 881.791,33.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. GT OCA:

4.3.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião do dia 15/03/22:**Presentes: Dr. Fernando, Amália, Débora, Elaine, José Luiz. Dra. Luciana, Angela, Claudio Tavares, Adriano, Thiago e Dourado.****Ausências justificadas: Dra. Danielle, Eduardo da SEFA.****Atualizações do Plano de Trabalho:**

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente. 14/12/21: Atualizado. A Elaine encaminhará material para atualização do site. 15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para atualização. Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&list=PLpRXIsTZQGoZ4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=20

			15/03/22: Solicitado a SEC/CEDCA.
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	<p>12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.</p> <p>19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.</p> <p>16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.</p> <p>14/12/21: Em andamento na SEFA.</p> <p>Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.</p> <p>Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.</p>

			<p>15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2 (Pautas para reunião com SEFA).</p>
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.</p> <p>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.</p> <p>LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p> <p>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi</p>

		<p>encaminhada nova minuta de emenda a LDO.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.</p> <p>Coronel Pancotti, Débora e Angela.</p> <p>Confirmar data de envio da proposta para ALEP.</p> <p>14/09/21: Retomar a articulação.</p> <p>19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.</p> <p>16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021. Inserir o nº do Protocolo. Protocolado sob nº 18.274.252-0.</p> <p>14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.</p> <p>15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.</p> <p>15/03/22: Participação do Sr. José Luiz da Comissão do Orçamento no GT OCA, por indicação do Gabinete do Deputado Evandro Araújo. Repassar para o Sr. José Luiz o nº do protocolado para que possa verificar e dar retorno. Protocolado sob nº</p>
--	--	---

			18.274.252-0.
Objetivos do OCA	28/04/21	Adriano e Angela	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.</p> <p>15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.</p> <p>Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).</p> <p>15/03/22: Reunião extraordinária foi realizada nos dias 04 e 11/03, para definição dos objetivos OCA. Aguardando a publicação da Deliberação.</p> <p>1 -Fortalecer a atuação da rede de</p>

		<p>direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais.</p> <p>2- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos a liberdade ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento à todas as formas de violência, por meio de Políticas afirmativas com atenção especial à política da socioeducação.</p> <p>3. Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia.</p> <p>4. Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente as diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas a redução da evasão e abandono escolar.</p> <p>5. Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes</p>
--	--	---

		<p>e suas famílias.</p> <p>6. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes e de povos indígenas e comunidades tradicionais.</p> <p>7. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.</p> <p>8. Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.</p> <p>9. Fortalecer o CEDCA, CMDCA, CT 's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização</p>
--	--	---

			<p>e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> <p>10. Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.</p> <p>Agenda prévia de reunião com a SEFA: dia 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle, José Luiz (ALEP).</p> <p>Marcada reunião para o dia 21/03/22 às 11:30 horas para discutir e organizar a pauta de reunião com a SEFA.</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da</p>

			<p>SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>16/11/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em Janeiro de 22.</p> <p>15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2.</p> <p>Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle, José Luiz (ALEP).</p>
<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da</p>	Junho	Câmara do FIA	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIAI a resposta do Ofício a Comissão</p>

<p>Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIA), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>			<p>de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação.</p> <p>16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR.</p> <p>15/03/22: Sr. José Luiz Ferreira Leandro, membro da Comissão de Orçamento e Assessor Parlamentar do Deputado Evandro Araújo será o representante da Comissão do Orçamento da Alep no GT OCA.</p> <p>Favor fazer uma retificação da deliberação, para constar a representação da Comissão do Orçamento.</p>
---	--	--	--

Pendências:

Parecer da Câmara do FIA: 1- Articulação com a ALEP: Sem retorno de resposta do protocolado 18.274.252-0. A Angela irá levar a solicitação em reunião marcada na próxima semana com o Sr. Ademar – Assessor do Dep. Cobra (Presidente da CRIA).

Retomar o protocolado com o Sr. José Luiz da Comissão de Orçamento da ALEP

2- Marcar reunião extraordinária do CEDCA para discussão da Deliberação nº 008-20, recursos livres entre outros assuntos. Sugestão de data 04/03/22.

Reunião realizada.

3 – Reiterar o Of. a SEFA e oficial os NPS das Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Pública, SEJUF, Cultura, SETI, SEAB, para informação quanto ao cumprimento das prioridades estabelecidas na Del. Nº 008/20 (encaminhar cópia da del. junto).

Ofício a SEFA reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2

Ofício aos NPS:

Nº do Ofício	Secretaria destinada	Nº do Protocolado	Respondido
010	SESA	18.685.050-1	
011	SEED	18.685.074-2	
012	SESP	18.685.102-1	
013	SEEC	18.685.124-2	
014	SEAB	18.685.147-1	
015	SEJUF	18.685.270-2	
016	SETI	18.685.289-3	
021	Superintendência Geral do Esporte	18.704.513-4	

Aguardar as respostas.

4- Ofício nº 315/21 Protocolado sob nº 18.219.460-3 – Parametrização e Marcação OCA – SIAF - Articular uma reunião com a SEFA, para discussão do tema e esclarecimentos técnicos necessários. Participantes: Angela, Adriano, Débora, Claudio MP, Thiago (Planejamento), Dra Luciana, Dra Daniele, Cristiane Beriel Diretora da Contabilidade da SEFA, Eduardo Minga e (Marcia do Vale da SEFA). Angela articulará a reunião.

Solicitada a reunião por meio do Ofício nº 017/22 - Protocolado sob nº 18.685.319-9

Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.

Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).

5- Agendamento de reunião com a Professora Doutora Enid do IPEA - A professora encontra-se em férias e retorna na data de 03/03/22. A data da reunião será confirmada nesta semana, pela Angela.

Solicitado por e-mail com as seguintes sugestões de data: 14/03/22 e 01/04/22.

Aguardo o retorno da Professora Enid.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Reunião extraordinária do CEDCA com GT OCA, ficou marcada para o dia 04/03/22 às 13:30 horas.

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.2. Interessado: CEDCA:

GT Emenda Constitucional 109.

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Chamar os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3.3. Interessado: Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

Resolução nº 137/2010 - Conanda - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando a autonomia dos Conselhos sobre a regulação e gestão dos fundos e parecer anterior proferidos pelo MP/PR através dos seus Centros de Apoio da Infância, do Patrimônio Público e do Terceiro Setor, da OAB/PR e PGE/PR, reitera-se ao regular funcionamento da modalidade Banco de Projetos no FIA/PR, conforme Deliberação nº 050/17.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Incluir a Lei Estadual nº 19.173/2017.

4.4. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.4.1. Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel:

Protocolado sob nº 18.601.388-3 – Referente a Deliberação nº 018/2021 (Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA) – 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – Município de Cascavel – A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel encaminha o Ofício 1442 da SMAS de Cascavel e solicita-se, no prazo de 15 dias que seja informado se houve superação dos problemas apontados no Ofício Circular nº 008/21 do CEDCA.

"Ofício Circular nº 008/2021 –CEDCA

Ref: Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR – Não adesão

Senhor(a) Promotor(a),

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme deliberado em ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, informa que este município não aderiu ao Termo de Adesão, da Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, que aprova o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.”

“Informação Técnica nº 038/2022 - DPSE

Ref: Prot. 18.601.388-3 – Solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná sobre a não adesão do município de Cascavel ao Incentivo Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS

Em atenção ao Ofício nº 05/2022 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, o qual solicita informações se houve superação dos problemas apontados no Ofício Circular 08/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, informamos que o município encaminhou a Resolução nº 44/2021 do CMDCA, de acordo com a previsão de prazos estipulados na Deliberação nº18 e 41/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, acostada nas fls. 35/37.

Ressalta-se que a justificativa municipal apresentada, aprovada pelo CMDCA, refere-se que o Incentivo em tela abrange um público restrito e que as linhas de ação definidas para aplicação do recurso financeiro, ou seja, benefícios eventuais, guarda subsidiada e acolhimento institucional não apresentam viabilidade ao ser direcionadas ao público crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias, visto os seguintes argumentos:

- a) Guarda subsidiada – município não tem legislação específica para esta ação, uma vez que já desenvolvem o Serviço de Acolhimento Familiar;
- b) Benefícios Eventuais – as famílias em situação de vulnerabilidade já são atendidas com concessão do benefício eventual custeados pelo município;
- c) Acolhimento Institucional – são atendidos no serviço as crianças e adolescentes com medida protetiva em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função social de cuidados e proteção social.

O Incentivo em tela foi uma estratégia de iniciar o debate sobre o tema no âmbito da política de assistência social. Assim a Deliberação contemplou 87 municípios, porém 43 desses realizaram a adesão. Assim, entende-se que a não adesão do município não se caracteriza como ausência de atendimento à demanda por parte do município, mas sim que as modalidades ofertadas pelo incentivo não correspondiam às necessidades do município na oportunidade, sendo autonomia do ente federado juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente a devida tomada de decisão.

Ainda, no e-mail com os questionamentos enviados pelo município consta que o município atendeu em 2020 17 famílias com essas características, ou seja, uma demanda pouco expressiva e absorvida nos serviços, programas e benefícios ofertados pelo município.

Ressalta-se que no Ofício n.1442/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o qual tem o objetivo de responder os questionamentos do MP, consta que houve questionamentos para a SEJUF do município sobre o Incentivo e que não houve retorno. Oportuno destacar que os questionamentos no âmbito da política estadual de assistência social foram respondidos, de acordo com as fls.5/9 acostadas no presente protocolo.

No mesmo Ofício é reiterado a justificativa que consta na Resolução Municipal do CMDCA. Ainda, com relação aos benefícios eventuais consta “as necessidades de concessão de benefícios eventuais serão financiadas com recursos próprios como vem ocorrendo para todas as famílias que enfrentam situações de fragilidades e contingências”.

Por fim, o prazo para municípios realizarem a adesão ou não ao Incentivo encerrou-se no dia 28 de agosto de 2021, conforme Deliberação n. 41/2021 do CEDCA/PR. É a informação.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício para 8ª Promotoria de Cascavel, c/c da Informação nº 038/2022 – DPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.2. Interessado: DPSB/SEJUF

Referente as Deliberação nº 038/2021 e nº 079/2021 (SCFV) - Município de Ipiranga:

Relato: após a reunião plenária do CEDCA de fevereiro, a DPSB recebeu email do Escritório Regional de Ponta Grossa comprovando a entrega da resolução adequada do município de Ipiranga para recebimento do recurso da del. 038. Ocorreu de a resolução não ter vindo para a DPSB no prazo. Diante da situação, entende-se que o não atendimento do prazo da del. 079 ocorreu por um erro na comunicação das equipes e o município não deve ser penalizado. Solicita-se o pagamento da Del 38 ao município de Ipiranga, conforme deliberado na Del. 038/2021, no valor de R\$ 20.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.3. Interessado: DAS/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 018/2021 (Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA).

PROTOCOLO 18.019.980-2 - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO CEDCA/PR

Dos 87 municípios elegíveis ao Incentivo Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 43 municípios aderiram ao incentivo, 40 não aderiram e 04 não se manifestaram no Termo de Adesão disponível no SIFF.

Dentre os municípios que não realizaram a adesão 28 justificaram ausência de demanda expressiva para aceitarem o cofinanciamento, os demais alegam situações específicas como já realizam o atendimento de outra maneira, avaliam que as situações devem ser atendidas pelo PPCAM, fragilidades na articulação da rede de proteção para o atendimento deste público.

Desta forma, foi solicitado em 19/11/2021 o pagamento para 34 municípios que formalizaram a adesão, conforme a lista abaixo:

	Município	Regional	Porte Populacional	Valor do Repasse (R\$)
1	Assis Chateaubriand	Toledo	Pequeno Porte II	80.000,00
2	Campo Mourão	Campo Mourão	Médio Porte	100.000,00
3	Castro	Ponta Grossa	Médio Porte	100.000,00
4	Colorado	Maringá	Pequeno Porte II	80.000,00
5	Cruzeiro do Oeste	Umuarama	Pequeno Porte II	80.000,00
6	Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	Pequeno Porte II	80.000,00
7	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio Porte	100.000,00
8	Goioerê	Campo Mourão	Pequeno Porte II	80.000,00
9	Guaíra	Toledo	Pequeno Porte II	80.000,00
10	Ibaiti	Jacarezinho	Pequeno Porte II	80.000,00
11	Imbituva	Irati	Pequeno Porte II	80.000,00
12	Irati	Irati	Médio Porte	100.000,00
13	Itaperuçu	Curitiba	Pequeno Porte II	80.000,00
14	Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno Porte II	80.000,00
15	Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno Porte II	80.000,00
16	Jaguariaíva	Ponta Grossa	Pequeno Porte II	80.000,00
17	Loanda	Paranavaí	Pequeno Porte II	80.000,00
18	Londrina	Londrina	Grande Porte II	300.000,00
19	Mandirituba	Curitiba	Pequeno Porte II	80.000,00
20	Marechal Cândido Rondon	Toledo	Pequeno Porte II	80.000,00
21	Medianeira	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte II	80.000,00
22	Paiçandu	Maringá	Pequeno Porte II	80.000,00
23	Paranavaí	Paranavaí	Médio Porte	100.000,00
24	Pinhão	Guarapuava	Pequeno Porte II	80.000,00
25	Piraí do Sul	Ponta Grossa	Pequeno Porte II	80.000,00
26	Piraquara	Curitiba	Médio Porte	100.000,00

27	Pitanga	Guarapuava	Pequeno Porte II	80.000,00
28	Pontal do Paraná	Paranaguá	Pequeno Porte II	80.000,00
29	Prudentópolis	Guarapuava	Pequeno Porte II	80.000,00
30	Quedas do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte II	80.000,00
31	Reserva	Ponta Grossa	Pequeno Porte II	80.000,00
32	Santa Helena	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte II	80.000,00
33	Santo Antônio da Platina	Jacarezinho	Pequeno Porte II	80.000,00
34	União da Vitória	União da Vitória	Médio Porte	100.000,00

Ainda, em 15/03/2022 foi solicitado o pagamento para outros 5 municípios, conforme segue abaixo:

	Município	Regional	Porte Populacional	Valor do Repasse (R\$)
1	Araucária	Curitiba	Grande Porte I	210.000,00
2	Colombo	Curitiba	Grande Porte I	210.000,00
3	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande Porte I	210.000,00
4	Ibiporã	Londrina	Pequeno Porte II	80.000,00
5	São Mateus do Sul	União da Vitória	Pequeno Porte II	80.000,00

Desta forma, após as devidas solicitações de documentos faltantes para a apresentação das normativas relacionadas aos benefícios eventuais, quatro municípios não apresentaram, sendo estes:

	Município	Regional	Porte Populacional	Valor do Repasse (R\$)
1	Matinhos	Paranaguá	Pequeno Porte II	80.000,00
2	Rio Branco do Sul	Curitiba	Pequeno Porte II	80.000,00
3	Rio Negro	Curitiba	Pequeno Porte II	80.000,00
4	Ubiratã	Campo Mourão	Pequeno Porte II	80.000,00

Ademais, consta relatar que também foi elaborada Informação Técnica que objetiva orientar a utilização dos recursos aos municípios que realizaram a adesão e atenderam os critérios para do repasse em tela, e em breve será encaminhada aos escritórios regionais e municípios.

Por fim, ressaltamos o Art. 13 da referida del.018/2021, que destina o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para capacitação dos profissionais dos Municípios que aderirem ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS. Os cursos serão executados pela Secretaria de Estado à qual a política da criança e do adolescente está vinculada.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar para DPCA para manifestação sobre a organização do processo da Capacitação profissionais dos Municípios que aderirem ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes

ameaçados de morte e suas famílias no SUAS. Encaminhar Ofício aos 04 municípios que não enviaram as normativas de benefícios eventuais, para que encaminhem em até 30 dias, após o recebimento da notificação. A minuta do texto será elaborada pela DPSE/DAS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.4. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes

Referente a Deliberação nº 054/16 - Liberdade Cidadã – Município de Morretes – A Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes encaminha o Ofício nº 21/2022, informando que o Procedimento Administrativo nº MPPR-0092.21.000214-0 foi arquivado.

Descrição do Fato: Procedimento instaurado com o fito de apurar as razões da não utilização dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Liberdade Cidadã, destinados a aprimorar o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, pelo município de Morretes.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os documentos para DAS/DPSE para análise quanto a regularidade da utilização dos recursos realizados pelo município, com devolutiva para o CEDCA na próxima reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.5. Interessado: Município de Maria Helena:

Protocolado sob nº 15.109.982-3 – Referente a Deliberação nº 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) – Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena - A SMAS de Maria Helena encaminha o Ofício nº 060/2019 justificando o equívoco na execução da deliberação em epígrafe, cujo valor é de R\$ 70.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhamentos:

1 - Ofício ao CMDCA informando que por descumprimento do disposto na Del. Nº 107/2017, quanto a distribuição dos recursos para aquisição de equipamentos e veículo o protocolo será encaminhado à PGE para análise e parecer jurídico quanto a possível devolução dos recursos, devidamente corrigidos, e a possível responsabilização do CMDCA quanto aos atos praticados.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

21/02/20 - Retorna para análise contendo o Despacho nº 05/2019 PGE/PRC da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Consultiva de Matéria Residual – PCR.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o protocolo para o NICS/SEJUF (Controle Interno), com cópia à Gestão de Fundos/SEJUF, para que seja instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Sexto da Del. 107/2017, a fim de que sejam apuradas possíveis irregularidades na execução do recurso com intuito de subsidiar a decisão do CEDCA, quanto a devolução.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21- Retorna para análise, tendo em vista que o município de Maria Helena encaminhou pedido de Reconsideração da decisão para restituição dos valores e, alternativamente, que seja instaurado procedimento de tomada de contas especial, com respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Parecer da Câmara do FIA: Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Oficiar o município reiterando que o recurso deverá ser restituído ao FIA Estadual devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Salaria ainda que caso não haja devolução espontânea dos valores a instauração do respectivo procedimento de tomadas de contas especial imporá ao município a impossibilidade de acesso a quaisquer recursos públicos estaduais.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20/08/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 252/2021 do Município de Maria Helena, solicitando que considerem que a restituição ao FIA, seja referente ao valor gasto excedente daquele previsto na Deliberação em questão. Assim sendo, a Deliberação 107/17 pactuou gastos de até R\$ 60.000,00 para veículo e 10.000,00 para equipamentos e o município executou R\$ 42.800,00 no veículo e R\$ 22.637,81 em equipamentos, utilizando de forma errônea o saldo de veículo para adquirir equipamentos. Portanto, pedem que seja considerado a possibilidade de o município restituir o valor de R\$ 17.200,00, com as devidas correções, fazendo jus à linha de financiamento do veículo, onde o recurso foi utilizado de forma equívoca.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o GOFs calcular e informar os valores a serem devolvidos considerando a deliberação e os ajustes necessários.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho nº 50/2021 da Gestão de Fundos/GOFs, informando que o município restituiu o valor.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. O valor devolvido pelo município de Maria Helena informado pelo GOFs/GF foi de R\$ 18.007,21. Arquite-se.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5. OUTROS ASSUNTOS:

4.5.1. Interessado: DPCA/SEJUF:

Prestação de contas parcial Kits Conselheiros Tutelares;

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Conforme parecer da PGE na data de 17/03/21, os kits remanescentes no total de 480, não poderão serem entregues este ano, devido ao período eleitoral. A partir de 2023 se faz necessário a prestação de contas final da entrega destes kits (480 unidades), pela SEJUF.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.2. Interessado: Universo Online S.A.:

A Universo Online S.A encaminha o Ofício 02/2022, informando que na data de 17/12/21, foi feito um depósito com valor maior, na conta do Banco do Brasil, em nome do FIA e pedem ressarcimento do valor de R\$ 7.764,56, deste montante depositado erroneamente. Valor da TED: R\$ 241.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 – parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, e de acordo com a manifestação do Ministério Público, que tem participação neste conselho, a pretendida devolução não pode ser acatada.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.3. Interessado: Lorenpet Indústria e Comércio de Plásticos LTDA:

A Lorenpet Indústria e Comércio de Plásticos LTDA encaminha o Ofício 01/2022, informando que na data de 28/12/21, foi feito um depósito em duplicidade, em nome do FIA e pedem ressarcimento deste montante depositado erroneamente.

Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 – parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, e de acordo com a manifestação do Ministério Público, que tem participação neste conselho, a pretendida devolução não pode ser acatada.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.4. Interessado: Comissão Agentes de Cidadania do Centro da Juventude de Laranjeiras do Sul:

Protocolado sob nº 18.737.207-0 – Referente ao Programa Agentes de Cidadania – Município de Laranjeiras do Sul - A Comissão Agentes de Cidadania do Centro da Juventude de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício nº 025/2022 ao ER de Laranjeiras do Sul, informando sobre a situação da agente de cidadania AMJ, com 15 anos, que encontra-se grávida de 08 meses e relatam que são favoráveis a continuidade, no programa em epígrafe e o pagamento para adolescente. A equipe estará programando atividades para que a mesma desenvolva em casa com seus irmãos, que já frequentam o SCFV, realizando visitas, além de receber informações de cidadania e orientações do Centro da Juventude, até o período em que a mesma possa retornar as atividades in loco, para que não agrave a situação de violação de direitos que essa adolescente vivenciou e para que não se perca o vínculo que conseguiram com a família.

Anexo Relatório Técnico do ER de Laranjeiras do Sul, e a representante da SEJUF na comissão relata entre outros que é favorável a solicitação de continuidade da adolescente no Programa e recebendo a Bolsa Auxílio após o nascimento da criança.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao DAS/DPSB para manifestação e após ao AT para verificar a viabilidade do pagamento da bolsa, bem como o ER de Laranjeiras do Sul orientar a adolescente e sua família sobre outros benefícios assistenciais de promoção e atendimento a família.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.5 – Interessado: DAS/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA.

Construção do Centro da Juventude do Município de Paranaguá.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:

4.6.1. Interessado: Município de Contenda:

Protocolo nº 4.921.764-1 e nº 18.568.239-0 – Município de Contenda - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 181/01 – O município de Contenda encaminha o Ofício nº 36/2022:

Sirvo-me do presente para solicitar autorização para realizar a reforma do “Centro de Multiuso”, no município de Contenda/PR, com área de 226,27 m², construído com auxílio financeiro do CEDCA/FIA/IASP, através do Fundo Estadual para

a Infância e Adolescência – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 181/01, pactuado em 06/12/2001 sob protocolo nº 4.921.764-1. Justifica-se a necessidade devido ao desgaste natural pela ação do tempo, além da necessidade de implantação e readequações de acessibilidade. Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Considerando que o imóvel foi adquirido com recursos do FIA, ressalta-se que o mesmo deve manter-se no objeto do convênio e ser destinado para o atendimento exclusivo da criança e do adolescente. Também que dando cumprimento da finalidade ressalta-se que não há necessidade de autorização do CEDCA, para execução da reforma.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.2. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação no valor total arrecadado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os Ofícios

1 – Ao município dando ciência;

AO CMDCA E MP cópia do Ofício enviado pelo município, bem como do CEDCA, sobre estar ciente da situação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça da Comarca de Xambrê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, o qual relata que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação ao CEDCA no valor total arrecadado.

E se caso a SMPS de Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração dos fatos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

17/04/20- Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, solicitando informações quanto a realização do leilão, reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER no prazo de 30 dias verifique se foi realizado o leilão. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o contido no Ofício anterior e fazer contato telefônico ao ER e solicitar prioridade na diligência.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/2020 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, relatando que o leilão de bens inservíveis foi realizado, conforme cópia e documentos anexo. No entanto, o valor arrecadado foi irrisório, R\$ 24,00, não sendo possível elaborar plano de aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e SMPS que o recurso deve ser devolvido ao FIA Estadual, devendo comprovar ao CEDCA a devolução.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.7.1. Interessado: CMDCA de Mariluz:

Protocolado sob nº 10.697.706-2 – CMDCA de Mariluz – Convênio nº 048/2011 – Município de Mariluz – O CMDCA de Mariluz encaminha o Ofício nº 02/2021 solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 048/2011, de uso do Conselho Tutelar. Com o valor arrecadado será de uso exclusivo do CT. Também que o CMDCA de Mariluz é favorável a realização do leilão. Segue anexo a resolução nº 004/2021 que aprova e autoriza a realização do leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando:

1- Que o leilão do veículo foi aprovado.

2- Que a destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT;

3- Que é necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT.

4- E que os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 254/2021 do município de Mariluz, encaminhando o Plano de Aplicação, referente ao recurso proveniente do leilão de veículo, de uso do Conselho Tutelar, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 15.200,00, porém o

investimento será no montante de R\$ 15.311,57, cuja a diferença vai ser custeada pelo município.

Anexo segue a Resolução nº 007/2021 do CMDCA de Mariluz a qual aprova o plano de aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que foi aprovado o plano de aplicação e este deverá encaminhar ao CEDCA, a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, através de notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Mariluz, solicitando prorrogação de prazo para prestação de contas, informando que os bens foram empenhados, porém a maioria das empresas pertencem a outros estados, dessa forma a entrega dos produtos não será possível até a data de 15/03/2022 devido a distância.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.2. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/04/21- Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 143/2021 da SMAS de Primeiro de Maio, informando que foi realizado o leilão do veículo, obtendo o valor de R\$ 10.200,00. Também que foi requerido ao CT, quais as necessidade que precisam ser supridas, e este encaminhou uma lista de equipamentos, que foi apreciada e aprovada pelo CMDCA, conforme documentos anexos.

Lista de equipamentos pleitados: Armário de cozinha, balcão pia, mesa com 6 cadeiras, notebook, fogão e mesa em L para escritório.

Parecer Técnico do ER de Londrina: Relatam entre outros que o município encaminhou a resposta ao CEDCA, em 06/10/21, anterior ao envio da solicitação de devolução de recurso, e que estava no ER para emissão de parecer sobre a aquisição dos equipamentos, para posterior envio, solicitam reconsideração sobre a restituição do recurso.

Também, que a lista de equipamentos a serem adquiridos, apresentada pelo município, atende a necessidade do CT e foi aprovada pelo CMDCA, se colocam favorável a destinação do valor recorrente do leilão, para aquisição destes.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o município deverá adquirir os equipamentos e encaminhar o comprovante de aquisição e instalação destes, através de registro fotográficos, na sede do CT, até o mês de fevereiro de 2022.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 14/2022 da SMAS de Primeiro de Maio, solicitando prorrogação de prazo para aquisição dos equipamentos do Conselho Tutelar, para abril de 2022, tendo em vista que alguns fornecedores não irão conseguir entregar, haja vista problemas com a disponibilidade dos produtos em estoque.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.3. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:

Protocolados sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio nº 269/2011 – Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT.

Segue cópia da Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

19/06/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e Vigilância SocioAssistencial, o qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim como Plano de Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho tutelar leiloado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após aquisição dos equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas Fiscais referentes as aquisições e comprovada a instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão, encaminhando a relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos. Também, que o

município estava com dificuldade para realizar a licitação de equipamentos de informática, dessa forma as 05 impressoras ainda não foram adquiridas. O processo licitatório está em fase de homologação, sendo previsto para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022. Assim que as impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados pelo CT. Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes.

A conta corrente ainda possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das 05 impressoras.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Campo Mourão, solicitando prorrogação de prazo, para utilização do recurso financeiro, por mais 90 dias a partir do recebimento deste ofício.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para utilização do recurso e comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.4. Interessado: CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste:

25/10/21- Protocolado sob nº 10.697.791-7 – Referente ao Convênio nº 147/2011 – Município de Rancho Alegre D'Oeste – O CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019 – CMDCA, relatando que em virtude do Conselho Tutelar do município, ter recebido recursos para a compra de um veículo 0 KM, oriundos da Deliberação nº 107/17, solicitam autorização para que a prefeitura possa abrir certame licitatório (leilão), do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 147/2011.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício 011/2021 do CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste, informando:

- 1- Que ocorreu o leilão do veículo em 18/08/20;
- 2- O valor obtido foi de R\$ 12.600,00 e está aplicado em conta corrente – FMCA e no fim de julho, contabilizou o montante de R\$ 12.651,39;
- 3- O CMDCA aprovou por meio da Resolução 002/2021 (cópia anexa), pela utilização do recurso em uma reforma na infraestrutura do CT, mais precisamente na criação de acessibilidade às pessoas com deficiências;
- 4- Anexo seguem fotos para demonstrar os fatos e o Projeto de Intervenção proposto pelo arquiteto do município;
- 5- Também que o valor para reforma é de R\$ 20.624,49 e informam que gostariam de utilizar o montante obtido através do leilão do veículo (R\$ 12.651,39), sendo complementado por valores oriundos do FMDCA através de doações, sendo este o Plano e Aplicação almejado pelo CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da realização da reforma, através de documentos e registros fotográficos, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recursos, devidamente corrigidos pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 001/2022 do CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste, informando que a reforma iniciou em janeiro de 2022 e encaminham anexo os registros documentais e fotográficos que comprovam a realização.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando que quando terminarem a reforma, encaminhem ao CEDCA a comprovação de sua conclusão, por meio de registros documentais e fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.5. Interessado: Município de Espigão Alto do Iguaçu:

21/02/20 - Protocolados sob nº 16.253.516-1 e nº 10.697.890-5 – Referentes ao Convênio 225/2011 – Município de Espigão Alto do Iguaçu – O município de Espigão Alto do Iguaçu encaminha o Ofício nº 298/2019, solicitando autorização para que possa efetuar alienação do

veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 225/2011 e os recursos obtidos, serão destinados na aquisição de bens de capital, para uso exclusivo do CT, mantendo assim os mesmos objetivos propostos do convênio.

Segue anexo a Resolução nº 010/2019 a qual aprova e trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 043/2021 – SMAS/CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de Espigão Alto do Iguaçu, informando que o valor obtido com a venda do veículo em leilão somam o total de R\$ 12.000,00. Anexo segue o plano de aplicação para aquisição de equipamentos que serão destinados ao CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação, devendo o município encaminhar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento destes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2021 – SMAS do CMDCA e SMAS de Espigão Alto do Iguaçu, solicitando prorrogação de prazo por 60 dias, para dar cumprimento na integralidade do Plano de Aplicação, por motivo de atraso na entrega de dois itens do referido plano.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, para que enviem a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, na sede do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 012/2021 – SMAS da SMAS de Espigão Alto do Iguaçu, informando que o município cumpriu o plano de execução na sua integralidade, conforme segue em anexo as fotos que comprovam o recebimento dos equipamentos, assim como as notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Arquive-se.

Parecer do CEDCA: Ciente. Arquite-se.

4.7.6. Interessado: CMDCA de São Jorge D'Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.638-4 – Referente ao convênio nº 077/2011 – Município de São Jorge D'Oeste – O CMDCA de São Jorge D'Oeste encaminha o Ofício 04/2021, solicitando autorização para leiloar o automóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 077/2011, de uso do CT. E segue anexo também o Plano de Aplicação, no qual o recurso será destinado para reforma da estrutura física que abrange o CT.

Recurso Previsto: R\$ 20.000,00 – Destinado para pintura, colocação de pisos e construção de dois banheiros.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT comunicando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá direcionar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.7. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:

17/04/20- Protocolado sob nº 10.697.872-7 – Referente ao Convênio nº 358/2011 – Município de Pinhalão – O CT de Pinhalão encaminha o Ofício nº 069/2020, informando que receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 358/2011, seja destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho, se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam dar uma resposta ao prefeito municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O município poderá realizar leilão do veículo e com o recurso arrecadado adquirir equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 281/2021 do CT de Pinhalão, informando que o veículo deve permanecer em posse do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a permanência do veículo no CT, atendendo o princípio da finalidade.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 021/2021 do CMDCA de Pinhalão, solicitando revisão da decisão e conceda a SMAS a cessão do uso do veículo, por tempo determinado, até que receba da SEJUF, a doação de outro veículo, para atender a demanda de transporte de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

E Ofício nº 319/2021 do CT de Pinhalão, solicitando o retorno do veículo para uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que precisam para transitar na estrada rural.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Oficiar o CMDCA esclarecendo que de acordo com a Cláusula 7º do termo de convênio este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser destinado para outro fim. Sendo assim o veículo deve retornar imediatamente ao uso exclusivo do CT. 2- Solicitar que o ER verifique in loco se houve retorno do veículo para o CT. 3 – Encaminhar o protocolado para DPCA afim de que anexe o relatório sobre reunião realizada com o município sobre este assunto.

Parecer da Câmara do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

18/02/22 - Retorna para análise contendo o e-mail do CT de Pinhalão:

"Boa tarde Adriane!

Recebido.

Informo que assim a Presidente do Cmdca Maria de Fátima assim que recebeu o Ofício 411/2021 (vosso), devolveu o veículo citado, na data de 22/12/2021.

O Conselheiros tutelares de Pinhalão agradece pela atenção!"

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer da Câmara do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2022 do CMDCA de Pinhalão, solicitando autorização para leilão do veículo em epígrafe. Também, que os recursos sejam aplicados na reforma da casa que era utilizada pelo CT. E que caso haja saldo, seja concedida autorização para aplicação em uma cobertura para abrigar 02 veículos do CT.

Anexo cópia do documento do CT, o qual informa que fica autorizada a realização do leilão. E que a arrecadação seja destinada ao CT de Pinhalão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT comunicando que de acordo com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá direcionar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.8. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul:

22/11/19 - Protocolados sob nº 16.026.012-2 e nº 10.697.690-2 – Referente ao Convênio nº 141/11 – Município de Rio Azul – A SMAS encaminha o Ofício nº 34/2019, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 141/11, de uso do CT, no momento não apresenta mais condições de uso e a manutenção deste acaba se tornando infrutífero, sendo assim, solicitam autorização para realizarem leilão e utilizarem o valor arrecadado para aquisição de equipamentos e/ou móveis para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão, devendo o município encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos, destinados ao uso exclusivo das atividades do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Expedir ofício ao município solicitando a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 512/2021 – GAB/PMRA do município de Rio Azul, informando que estão aguardando o agendamento de novo leilão, uma vez que a administração anterior, já havia inserido o referido carro, mas não foi arrematado. Também que, após ter sido superado todos os procedimentos para a realização do leilão, encaminharão os documentos solicitados pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município concedendo prazo de 90 dias para realização do leilão e resposta ao CEDCA, com envio de Plano de Aplicação dos equipamentos que serão adquiridos para uso exclusivo do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.9. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automóvel.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/04/20 - Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 0281/2020-GAB, do município de Nova Aurora, datado de 17/05/20, informando que o veículo está guardado na garagem da Prefeitura Municipal e não tem previsão de leilão, já que o município havia feito um leilão recentemente de bens inservíveis. No momento atual fica inviável abrir um leilão com apenas um lote, e estão aguardando para quando houver outros bens.

Também que o CT está em nova sede com boa infra estrutura, recebe do município todo material de consumo necessário para as suas atividades e recentemente recebeu recursos Federais e Estaduais para aquisição de veículos e equipamentos novos.

E-mail do ER de Cascavel: O município de Nova Aurora esclarece que o Ofício nº 073/2020 encaminhado pelo CEDCA, foi respondido conforme o Ofício acima citado, encaminhado pela Prefeitura Municipal, via correio, na data de 14/05/20. Sendo assim, solicitam que seja reavaliado a condenação, pois o mesmo encaminhou a informação solicitada no prazo estipulado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.10. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – A SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o recurso.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifi-

que a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, informando que o veículo foi para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá novamente até dezembro deste ano.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.11. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas:

17/04/20- Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011 – Município de Catanduvas – A SMAS de Catanduvas encaminha o Ofício nº 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido através deste, será revertido para melhorias na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo poderá ser leiloado, porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 356/2011, o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT, tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício 62/2021 da SMAS de Catanduvas, comunicando que o município ainda não realizou o leilão do veículo, tendo em vista que o ano de 2020 foi ano eleitoral. Também que o município está fazendo um levantamento em todas as Secretarias, para fazer a junção e organizar um único leilão. Quanto ao recurso adquirido com a venda do veículo, será revertido em equipamentos ao CT, conforme orientação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.12. Interessado: Município de Munhoz de Mello:

Protocolado sob nº 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº 262/2018, solicitando a permissão para alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 186/11, de uso do CT. Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo assim, não há demanda para dois, bem como não existe capacidade financeira para manutenção de ambos. O valor estimado para leilão gira em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o CMDCA, é de aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de atendimento do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam necessários cerca de 90 dias, o qual será acompanhado pelo CMDCA e remetido a comprovação do CEDCA.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail da Promotoria de Justiça de Santa Fé, informando que receberam o Ofício do CEDCA e que foi gerado a instauração de Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da resposta do MP. Diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

16/10/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 936/2020, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé, informando que foi arquivada a Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

Também Ofício nº 006/2020 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que responderam a solicitação do CEDCA (Ofício nº 144/2020) em 29/09/20, através do Ofício nº 005/2020 (anexo), via correio. Justificam que a demora na resposta se deu por conta da realização da plenária do CMDCA, devido a COVID 19. Também, que foi aprovado o leilão do veículo do CT e notificado a PM, para a realização de tal processo.

Sendo assim, solicitam que seja revisto e extinto o pedido de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, pois todo o trâmite já está em curso para sua realização e aplicação dos recursos na melhoria da estrutura do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a solicitação. O município deverá encaminhar o resultado do leilão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício enviado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao MP, reiterando a solicitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 002/2021 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que foram realizados 02 leilões, um no dia 27/10/20 e outro em 10/11/20, entretanto não houve interessados no veículo em ambos os processos. Também, que a Prefeitura informou que o veículo já foi encaminhado para nova avaliação e posteriormente irá proceder com a publicação de um novo edital.

Anexo documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT concedendo o prazo de 90 dias para a realização de novo leilão e enviar o plano de aplicação da aquisição de equipamentos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

19/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020, datado de 28/10/21 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que foi realizado o leilão do veículo, sendo este arrematado pelo valor de R\$ 5.060,00 e encaminham o Plano de Aplicação dos equipamentos para sede do CT e demais documentos comprobatórios.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o plano de aplicação e deverá

ser enviado ao CEDCA no prazo de 60 dias, a comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA:

4.7.13. Interessado: SMAS de Sengés:

17/07/20 - Protocolado sob nº 10.697.692-9 – Convênio nº 223/2011 – Município de Sengés – Solicitação para efetuar leilão de veículo do Conselho Tutelar;

A SMAS encaminha email conforme segue:

“Entramos em contato, solicitando orientações quanto aos procedimentos ao que se refere:

Considerando veículo recebido pelo Município no ano de 2015, advindo da Secretaria de Direitos Humanos, referente à concessão de itens e equipamentos, que vieram para uso exclusivo do Conselho Tutelar;

Considerando o uso extremo do veículo, as despesas para manutenção do referido bem, estão ultrapassando a avaliação de custo / benefício do mesmo, ainda, quando conserta uma função, logo, aparece novo defeito, assim, estando o veículo "encostado" acerca de 06 meses, desde que foi adquirido veículo zero KM para o Conselho Tutelar.

Diante do exposto, foi avaliado e já discutido em reunião do CMDCA, deferimento para o veículo em questão compor equipamentos que seguirão para leilão, sendo o valor adquirido com a venda, revertido para investimento em necessidades do próprio Conselho Tutelar.

Solicitamos, caso seja possível, orientações da efetiva formalização e regularidade desta ação, diante do contexto exposto.

Aguardamos para breve o retorno, para repassar ao CMDCA e seguirmos com as providencias necessárias.

Grata. Att.

Andrea Ribeiro

AS CRESS5129

Gestora SMAS - Sengés/PR

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao CT informando que o recurso originário do Leilão deverá ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação específico a ser apresentado ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2021 da SMAS de Sengés, informando que foi realizado o leilão em 04/02/21 e o valor arrecadado foi de R\$ 12.210,00. Também, que o recurso obtido, ainda não foi investido e encontra-se em crédito na receita do município. Tão logo seja planejado e definido como se dará a sua aplicação, prestarão contas ao CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 30 dias para este encaminhe o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos que serão destinados a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos pela Tabela do TCE/PR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFIS/Prestação de Contas, para cálculo do valor devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR, a ser devolvido ao FIA, referente ao veículo. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando a devolução do recurso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.8. PROJETOS:

4.8.1. Interessado: SESP - Polícia Científica do Estado Paraná:

Protocolado sob nº 17.117.230-6 – Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia – Fim da Impunidade – SESP - Polícia Científica do Estado Paraná – Para análise aprovação.

Relato: A SESP primeiramente apresenta a contextualização de que a sociedade brasileira vem acompanhando um crescente aumento nos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes. Segundo dados do Ministério da Saúde em seu Boletim Epidemiológico de Junho de 2018, 31,5% das notificações de violência sexual foram contra crianças e 45% contra adolescentes, perfazendo um total de 76,5% de todos os casos notificados. O Boletim ainda traz a triste informação de que na grande maioria das vezes o crime ocorreu em ambiente familiar e foi cometido por conhecidos, parentes ou amigos. De acordo com a Safernet Brasil, houve um aumento de 89% de denúncias de pedofilia na internet no primeiro semestre de 2020, registrando 46.278 denúncias, devido a pandemia da COVID-19, se comparado com o primeiro semestre de 2019 que registrou 24.480 denúncias. Diante dessa nova realidade, a Polícia Científica do Estado do Paraná – PC/PR propõe com este projeto o combate à pornografia infantil e crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados através da internet. Após adequações, foi reinserida e aprovada a minuta do projeto pela SESP. O GOFIS/SEJUF informou que o plano apresentado está em conformidade com o plano de contas do Estado, e a classificação da natureza de despesa está de acordo com o Manual Técnico Orçamentário. Encaminhada ao DPCA para análise do protocolo. Projeto no valor de R\$ 2.961.408,56 (reserva da linha do eixo 6, 6.14 – Apoio a Programas, projetos).

Parecer da Câmara do FIA: Aguardando parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando a aprovação do mérito pela Câmara de Políticas, aprova-se o recurso de R\$ 2.961.408,56 (reserva da linha do eixo 6, 6.14 – Apoio a Programas, projetos). Ressalta-se que a utilização dos equipamentos adquiridos, devem ser prioritariamente utilizados nas ações de produção de perícias, tendo como foco a criança e o adolescente. Foi informado que já está na LOA 2022 e o compromisso da sustentabilidade do projeto e sua manutenção.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.